



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2024.

Lei Complementar nº 464, de 14 de junho de 2024.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município – AMP sob o número 3.050a em 21 de junho de 2024.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Complementar nº 607/2024), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emílio de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

LEI COMPLEMENTAR N° 464/2024

Altera a Lei Complementar nº 411, de 06 de junho de 2022 na forma que especifica.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná nº 3050-a
Página 19, em 21/06/2024
Polyyanne Tomaz
Funcionário

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 1º Ficam por força desta Lei, alterados os Anexos III e IV da Lei Complementar nº 411, de 06 de junho de 2022, a qual dispõe sobre o Sistema Viário no município de Sarandi/PR, passando a vigorarem na forma dos Anexos I e II, respectivamente, desta Lei.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 14 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi

LINK DOS ANEXOS:
<http://sarandi.pr.gov.br/web/images/arquivos/gabinete/anexo-lei-complementar-464-2024.pdf>

LEI COMPLEMENTAR N° 464/2024

Digitado pela servidora: Polyyanne Alves Tomaz e Silva - Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

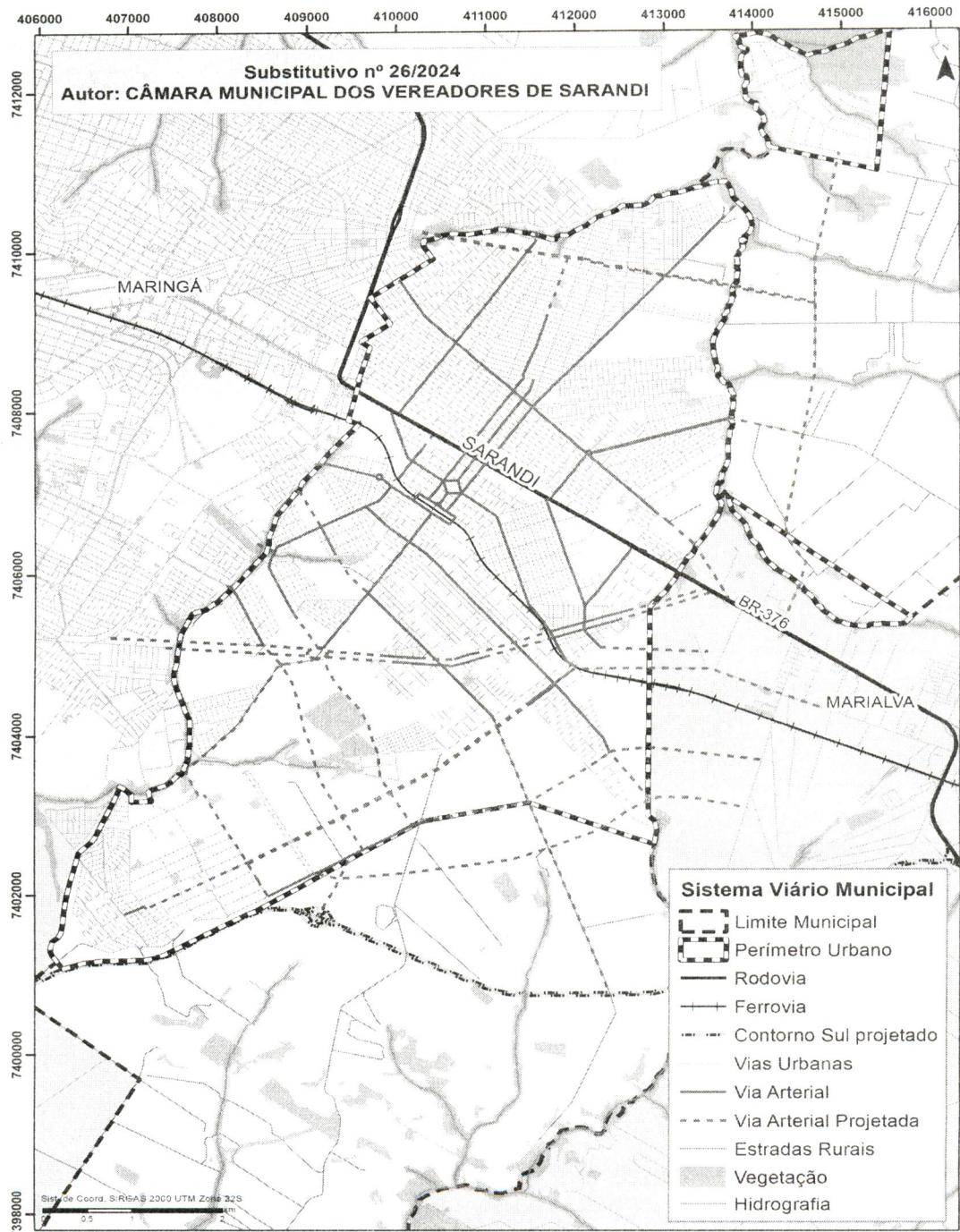
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emílio de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

ANEXO I

MAPA DE MACROESTRUTURAÇÃO VIÁRIA MUNICIPAL



LEI COMPLEMENTAR Nº 464/2024

Digitado pela servidora: Pollyanne Alves Tomaz e Silva - Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

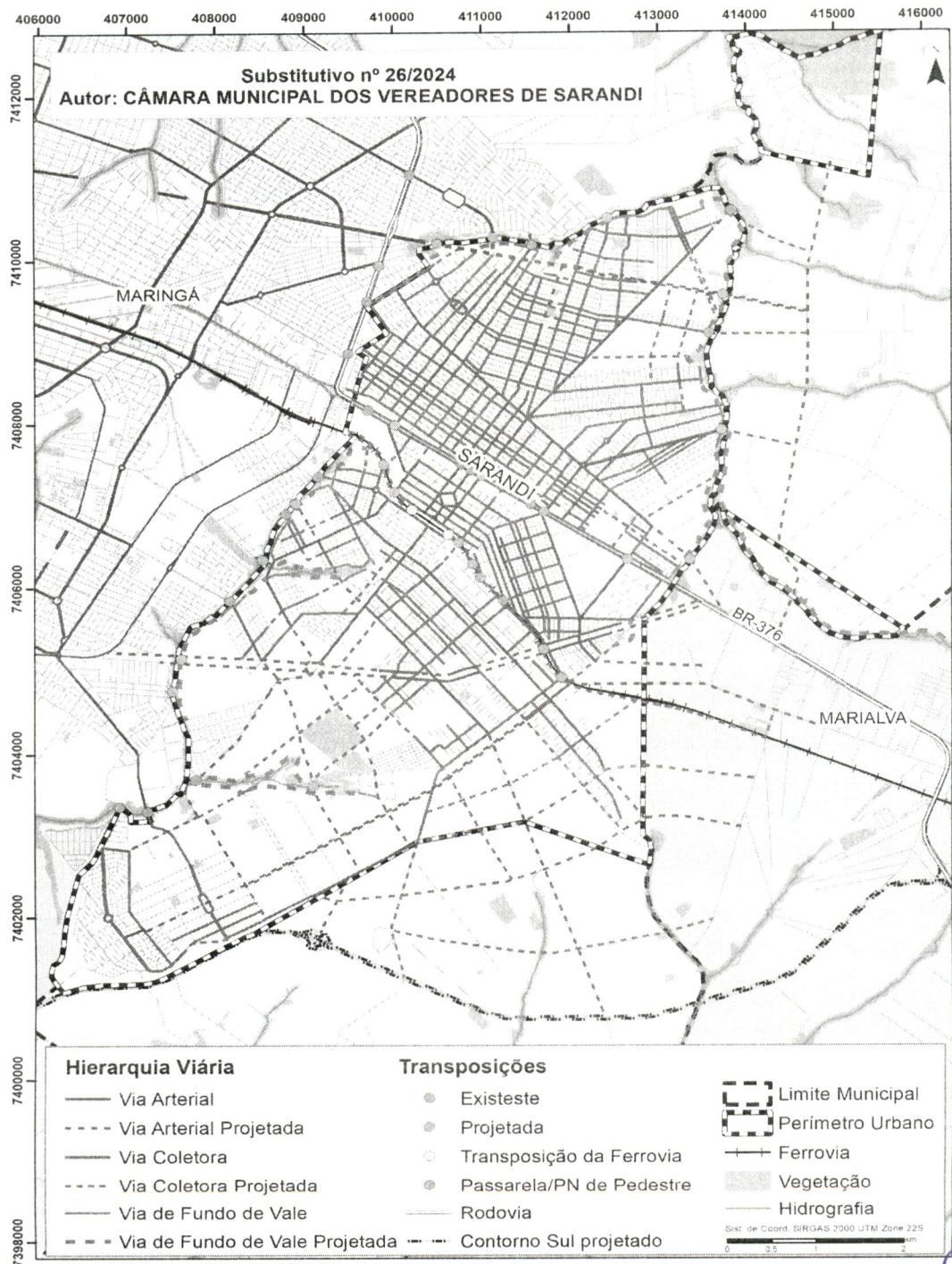
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emílio de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

ANEXO II

MAPA DE HIERARQUIA VIÁRIA URBANA DA SEDE



LEI COMPLEMENTAR Nº 464/2024

Digitado pela servidora: Pollyanne Alves Tomaz e Silva - Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 464/2024**

Altera a Lei Complementar nº 411, de 06 de junho de 2022 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Art. 1º Ficam por força desta Lei, alterados os Anexos III e IV da Lei Complementar nº 411, de 06 de junho de 2022, a qual dispõe sobre o Sistema Viário no município de Sarandi/PR, passando a vigorarem na forma dos Anexos I e II, respectivamente, desta Lei.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 14 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi

LINK DOS ANEXOS:
http://sarandi.pr.gov.br/web/images/arquivos/gabinete/anexo-
lei-complementar-464-2024.pdf

Publicado por:
Polyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:F3940357

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/06/2024. Edição 3050a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>